



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
**DOM ELISEU-PA**



---

**APRESENTAÇÃO**

---

Este Edital foi elaborado com o objetivo de orientar os candidatos ao Concurso Público para o provimento de cargos vagos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, de forma a proporcionar aos interessados, informações com clareza e facilidade de consulta. Espera-se que todo o processo desse Concurso seja claramente compreendido, mas, se por ventura o candidato tiver alguma dúvida, a Comissão Organizadora do Concurso Público estará sempre à disposição para dirimi-las, na Av. JK de Oliveira, s/nº, Centro, Dom Eliseu-PA., (antigo Ciretran – ao lado do Ginásio de Esportes).

---

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

---

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 156 de 26 de setembro de 2007 baixado pelo Exmº Prefeito Municipal de Dom Eliseu - PA, em cumprimento ao disposto no Art.37, inciso II e Art. 206, inciso V, ambos da Constituição Federal e nos arts. 14, 15 e 16 da Lei Municipal 046 de 16 de setembro de 1991, **TORNAMOS PÚBLICO** que de 8 de outubro a 9 de novembro de 2007, estarão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento de cargos vagos existentes no **QUADRO DE PESSOAL** desta municipalidade ou que vierem a vagar no prazo de sua validade, conforme consta das Leis Municipais nºs 026/90; 214/2002; 238/2004; 239/2004; 240/2004; 278/2007; 279/07.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1. DOS CARGOS PÚBLICOS**

---

1.1. O Detalhamento com os Cargos, Área de Atuação, Função, Área do Conhecimento, Requisitos para Provimento, Vencimentos, Número de Vagas e Jornada de Trabalho Semanal constam dos ANEXOS I, II e III deste Edital.

1.1.2. Os vencimentos bases constantes dos ANEXOS I, II e III estarão sujeitos a reajustes na forma da Legislação vigente e conforme disponibilidade Financeira do Município, assim como farão jus às vantagens previstas nas leis de cargos, carreiras e remuneração.

**1.2. DA MODALIDADE**

---

1.2.1. Para o cargo de professor, níveis médio e superior, bem como para os demais cargos de nível superior, o Concurso Público será de Provas e Títulos, para os outros cargos ofertados no certame, com níveis fundamental incompleto, completo, médio e técnico, apenas de prova.

**1.3. DO REGIME JURÍDICO**

---

1.3.1. O Regime Jurídico adotado é o Estatutário (Lei Municipal 046 de 16 de setembro de 1991 alterada pelas leis 217 de 5 de dezembro de 2002 e 268 22 de dezembro de 2006.)

**1.4. DO AMPARO LEGAL**

---

1.4.1 O amparo legal para a realização deste Concurso Público decorre da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Municipais nºs 267/2006(LOA-2007); 046 de 16 de setembro de 1991 alterada pelas leis 217 de 5 de dezembro de 2002 e 268 22 de dezembro de 2006; 026/90; 214/2002; 238/2004; 239/2004; 240/2004; 278/2007; 279/07 e do Decreto nº 156 de 26 de setembro de 2007.

1.4.2. Obedecidas às normas deste Edital e em consonância com a Comissão Organizadora do Concurso, as providências e atos atinentes à realização e execução do Certame em referência, serão desenvolvidos e efetivados com o apoio e cooperação técnica da **ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ESAMAZ**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



1.4.2.1. O apoio e cooperação técnica da ESAMAZ dar-se-á nos termos do contrato administrativo celebrado com o MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, oriundo do processo licitatório 2007-0917001, na modalidade inexigibilidade de 17 de setembro 2007.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas de forma presencial e via internet.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de 8 de outubro a 9 de novembro de 2007 das 8h às 12h e das 14h às 17h presencial e 24h via internet.

2.3. As inscrições presenciais serão feitas na Av. JK de Oliveira, s/nº, Centro, Dom Eliseu-PA., (antigo Ciretran – ao lado do Ginásio de Esportes) e via internet no site [www.esamaz.com.br](http://www.esamaz.com.br)

2.4. O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos para a sua inscrição presencial no Concurso:

I -preencher o Requerimento de Inscrição, de forma legível e sem rasuras, **marcando, impreterivelmente, o cargo para o qual está se inscrevendo, bem como a área administrativa** (saúde ou demais áreas) entregando-o a banca de inscrição;

II -anexar ao Requerimento de Inscrição, cópia reprográfica de um documento de identificação de reconhecimento nacional, LEGÍVEL, com foto; e

III -comprovante de pagamento da taxa de inscrição em nome da Escola Superior da Amazônia S/C Ltda. mediante recibo conforme valores constantes nos ANEXOS I, II e III deste Edital através de depósito na conta corrente nº 14.530-0 agência nº 3301-4 Banco do Brasil.

2.4.1. Não serão considerados pagamentos feitos através de depósito via terminal de auto-atendimento, exceto transferência *on line*, ou pagamento de boleto bancário, no caso da inscrição via internet.

2.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Políticas Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público, que por Lei Federal, valem como identidade; Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto) e Carteira de Trabalho e Pis Social, ambos contendo fotografia em perfeitas condições de visibilidade.

2.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.7. Ao entregar o Requerimento de Inscrição e um dos documentos mencionados no subitem 2.5 o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição, sem o qual não receberá o Cartão de Confirmação da Inscrição - item 5.

2.8. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida.

2.9. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória e sem a apresentação da documentação exigida.

2.10. Após a data e horário fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

2.11. A inscrição a que se refere este Edital será feita a pedido do próprio interessado, ou de seu procurador legalmente habilitado, com poderes para tal fim, contendo firma reconhecida em cartório. Nesta hipótese, deverá ser anexada ao respectivo Termo de Procuração, cópia legível de um dos documentos oficiais de identidade do candidato assim como do procurador, conforme subitem 2.5.

2.11.1. Na hipótese de inscrição por procuração o candidato assumirá as conseqüências de quaisquer erros de seu procurador, quando no exercício dos poderes a ele outorgados.

2.12. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência, fax ou meio eletrônico, nem com procuração via fax.

2.13. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, ou seja, já inscrita.

2.14. O candidato que se inscrever mais de uma vez neste Concurso Público e havendo coincidência do dia e do horário de realização da prova, no dia da prova deverá comparecer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

2.15. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.16. No caso de pagamento da taxa de inscrição em cheque, este somente será aceito se for do próprio candidato ou do seu procurador, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido, por qualquer motivo, podendo a ESAMAZ, tomar as medidas legais cabíveis.

2.17. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.18. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAMAZ do direito de eliminá-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente, ser estas informações inverídicas.

2.19. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.20. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste edital, bem como em todos os seus subitens.

2.21. Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

2.22. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da confirmação da inscrição.

2.23. As inscrições via internet serão feitas no site [www.esamaz.com.br](http://www.esamaz.com.br) mediante preenchimento do requerimento de inscrição, imprimindo logo após, o boleto bancário efetuando o pagamento no Banco do Brasil ou outro agente devidamente autorizado no boleto.

2.23.1. A efetivação da inscrição via internet é condicionada à confirmação do pagamento pelo agente recebedor.

2.23.2. Quando da inscrição pela internet o candidato deverá prestar todas as informações solicitadas no Requerimento, assim como nos procedimentos presenciais.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo existente nos ANEXOS I e II deste Edital para os candidatos portadores de deficiência física ou sensorial, em função compatível com a sua aptidão, conforme Decreto Federal 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. Na aplicação do percentual a que se refere o subitem 3.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou a maior que 0,5 (cinco décimos) e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.3. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o percentual de 10 (dez por cento) sobre o número de vagas seja inferior a um (1).

3.4. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dependendo o provimento do cargo da compatibilidade da deficiência com o desempenho das atribuições do cargo, conforme subitem 13.5 e 13.6 deste Edital.

3.5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, conforme citação abaixo:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



3.6. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico expedido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, sob pena de eliminação da condição de deficiente. O laudo devera atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição, não sendo permitido tirar cópia do mesmo após sua entrega.

3.7. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.7.1. Em nenhuma hipótese será aceito atestado médico ou laudo que não atendam as especificações do subitem 3.6.

3.7.2. O candidato portador de deficiência que efetuar sua inscrição via internet fica obrigado a protocolar o laudo médico do qual dispõe os subitens 3.6 e 3.7 junto à Comissão Organizadora do Concurso, até o prazo máximo de 9 de novembro de 2007.

3.7.3. Nos casos em que o laudo médico for enviado via correios o mesmo deverá ser enviado com Aviso de Recebimento AR.

3.7.3.1. No caso de envio via correios o prazo máximo para protocolo será contado considerando a data da entrega da correspondência e não a data da postagem.

3.8. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, ou declarar, mas não anexar o Laudo Médico, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, sob nenhuma alegação.

3.9. Caso necessite de condições especiais para se submeter às Provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

3.9.1. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da confirmação da inscrição.

3.10. Caso o candidato necessite de tempo adicional para a realização da prova, deverá entrar com requerimento junto à Comissão Organizadora do Concurso acompanhado de justificativa com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da prova.

3.11. O candidato portador de deficiência que necessitar da prova especial, deverá requerê-la no momento da inscrição, assim não fazendo, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

3.12. O portador de deficiência visual total fará prova mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção ou máquina específica.

3.13. O portador de deficiência visual total poderá optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor, não se responsabilizando a ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA – ESAMAZ, nem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



Comissão Organizadora do Concurso Público, por eventuais erros decorrentes da ajuda do leitor.

3.13.1. O candidato que quiser fazer uso da prerrogativa prevista no subitem 3.13 deverá requer no momento da inscrição, sendo indeferido requerimento fora deste prazo.

3.14. É de responsabilidade da ESAMAZ a elaboração da prova especial, porém, os instrumentos e meios para leitura da mesma são de inteira responsabilidade do candidato.

3.15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.16 O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu Art. 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.17. A publicação dos resultados preliminar e final do concurso será feita em duas listas, uma contendo os nomes de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, conforme a ordem geral de pontuação e outra específica dos candidatos portadores de deficiência, conforme a ordem de pontuação entre os concorrentes à reserva de vagas para cada cargo.

3.18. O candidato portador de deficiência, aprovado no Concurso Público, terá preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto neste Edital e ordem de pontuação entre eles.

3.19. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de pontuação.

3.20. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para escrever, deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição que necessita de auxílio para transcrição das respostas para o cartão próprio. Neste caso o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a ESAMAZ nem a Comissão Organizadora do Concurso ser responsabilizadas por parte do candidato, posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

3.21. Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

3.22. O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, ou comparecer e não for considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional, com direito a tomar posse nas vagas reservadas aos portadores de deficiência, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência aprovados no concurso.

3.23. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize no desempenho das atribuições do cargo e a Classificação Internacional de Doenças conforme a deficiência apresentada.

3.24. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, desde que o mesmo já apresente a correção ou adaptação.

3.25. São inabilitáveis para o exercício dos Cargos dos quais trata este Edital os portadores de doenças graves, contagiosas e incuráveis, lesão cerebral grave e definitiva ou lesões duradouras que prejudiquem de forma significativa o exercício das atribuições do Cargo.

#### **4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

4.1. O Prefeito Municipal de Dom Eliseu nomeou através do Decreto nº 156 de 26 de setembro de 2007, para este Concurso, uma Comissão Organizadora, composta de 5 (cinco) membros, dos quais um é o Presidente, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para acompanhar e deliberar sobre todo o processo seletivo.

4.2. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições e competências:

a) elaborar e publicar o regulamento do Concurso através de Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



- b) fiscalizar e acompanhar os trabalhos da empresa contratada para o assessoramento e cooperação técnica, em todas as fases e processos do certame;
- c) zelar pelo cumprimento da legislação municipal vigente, em todos os atos e procedimentos relativos ao concurso;
- d) receber e examinar as inscrições dos candidatos;
- e) receber, analisar, emitir parecer, deferir e/ou indeferir recursos porventura interpostos pelos candidatos conforme dispuser o Edital;
- f) resolver os casos omissos, "Ad referendum" do Prefeito Municipal;
- g) zelar pelo cumprimento do cronograma do concurso;
- h) publicar os resultados preliminares e, final do certame;
- i) baixar e publicar erratas, retificação, complementações ou adendos que se fizerem necessários ao bom desempenho do concurso;
- j) auxiliar a empresa contratada no recrutamento dos fiscais de prova e pessoal de apoio para o dia de realização da prova;
- k) organizar os espaços físicos necessários à realização das provas mediante prévia informação por parte da empresa, quanto ao número de candidatos por sala.

#### **5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. A confirmação da inscrição se dará através do cartão de inscrição o qual conterá o nome do candidato, o número da inscrição, data, horário, local e sala da prova, o nome do cargo pretendido, área administrativa e no caso de professor, conterá ainda, a área de atuação e do conhecimento, sendo sua utilização, de verificação e instrução ao candidato.

5.2. O Cartão de Inscrição é o documento que facilita o acesso do candidato à sala de provas. Por isso, depois de recebê-lo, deverá ser guardado cuidadosamente e apresentado no momento do acesso ao estabelecimento onde será realizada a prova.

5.3. O Documento Original com fotografia, conforme dispõe o subitem 2.5, é que possibilita o acesso do candidato ao estabelecimento onde será realizada a prova. Sua apresentação na portaria é **INDISPENSÁVEL**.

5.4. Para receber o Cartão de Inscrição o candidato deverá comparecer munido de um dos documentos de identificação conforme subitem 2.3, e protocolo de inscrição, no período de 26 a 30 de novembro de 2007, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Av. JK de Oliveira, s/nº, Centro, Dom Eliseu-PA. (antigo Ciretran – ao lado do Ginásio de Esportes.)

5.4.1. O candidato que efetuar sua inscrição via internet deverá acessar o site [www.esamaz.com.br](http://www.esamaz.com.br) para impressão do seu cartão de confirmação no período de 26 a 30 de novembro de 2007.

5.5. O candidato que não retirar o Cartão de Inscrição no período mencionado no subitem anterior será considerado como desistente, pois, é condição essencial à confirmação de sua inscrição.

5.5.1. A lista de frequência a ser assinada pelo candidato no dia da prova conterá o nome apenas do candidato que fizer sua confirmação dentro do prazo estabelecido, ignorando o nome do candidato que assim não fizer, sendo considerado então como desistente do Concurso Público.

5.6. Caso haja divergências entre as informações do Requerimento de Inscrição e as do Cartão de Confirmação, o candidato deverá solicitar no ato do recebimento a devida retificação, ficando apenas o período de 26 a 30 de novembro de 2007, para retificação e entrega do novo cartão, no mesmo local onde recebeu o cartão de inscrição, dentro dos mesmos horários. Após este período, nenhuma modificação poderá ser feita, permanecendo, irrevogavelmente, o que constar na confirmação da inscrição.

5.6.1. As divergências às quais se refere o subitem imediatamente anterior, devem ser observadas pelo candidato em todas as situações e informações constantes do Requerimento de Inscrição, inclusive quanto aos portadores de deficiência e as devidas especificações.

5.7. Os casos de perda ou extravio do cartão de confirmação somente serão considerados mediante ocorrência policial, quando então, a ausência deste não impossibilitará o acesso do candidato ao local de prova, desde que preencha os demais requisitos e seu nome conste na lista de frequência.

5.7.1 O documento original de ocorrência será retido e coletada a impressão digital do candidato no seu cartão resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



5.8. Os casos de perda, extravio ou roubo do documento oficial de identificação conforme dispõe o subitem 2.5, somente serão considerados mediante ocorrência policial expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data da prova contendo fotografia recente e legível.

5.8.1. Os procedimentos descritos no subitem 5.8 somente serão feitos se o nome do candidato constar da lista de frequência, quando também será colhida sua impressão digital no respectivo cartão resposta.

## **6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

6.1. O programa com os conteúdos, sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha constam do ANEXO V deste Edital, organizados por níveis de escolaridade, cargo, área de atuação e área do conhecimento.

## **7. DO CONTEÚDO DO CONCURSO PÚBLICO**

7.1. O Concurso Público será realizado em duas etapas que consistirão de prova escrita de múltipla escolha a todos os cargos, aferição de Tempo de Serviço/Títulos (para os servidores estáveis do município, ou seja, aqueles que foram admitidos até 05 de outubro de 1.983), e permanecem vinculados ao quadro de pessoal de forma ininterrupta) e aferição de Títulos para os profissionais do magistério (níveis médio e superior) e demais cargos de nível superior e prova prática aos cargos descritos no subitem 7.4., ficando assim distribuídas:

a) primeira etapa: prova escrita de múltipla escolha no dia 9 de dezembro de 2007;

b) segunda etapa: aferição de títulos, para os cargos de professor (níveis médio e superior) e demais cargos de nível superior e a aferição do tempo de serviço para os estáveis, no período de 7 a 11 de janeiro de 2008 e prova prática aos cargos descritos no subitem 7.4., no dia 13 de janeiro de 2008.

7.2. Os detalhes do exposto no subitem 7.1, por cargo, no que diz respeito às provas, fazem parte do ANEXO IV deste Edital.

## **7.3. DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

7.3.1. A prova escrita de múltipla escolha, aplicada a todos os cargos, abordará conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Específicos – conforme o cargo, sendo elaboradas em questões constituídas de 5 (cinco) alternativas cada uma, contendo dentre estas, apenas uma correta.

7.3.2. Cada questão da prova escrita de múltipla escolha tem o valor de 1,0 (um) ponto inteiro.

7.3.3. A prova escrita de múltipla escolha consta de quarenta questões, e, pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

7.3.4. A prova escrita de múltipla escolha para os cargos de Operador de Máquina “A”, Operador de Máquina “B” e Operador de Máquina “C” consta de 20 (vinte) questões e pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

7.3.5. Os detalhes quanto ao quantitativo de questões, disciplinas, pontuação por questão e peso, constam do anexo IV deste Edital.

7.3.6. A prova escrita de múltipla escolha é de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** e classificatório.

## **7.4. DA PROVA PRÁTICA**

7.4.1. Farão **provas escrita de múltipla** escolha e **prática** os candidatos inscritos aos cargos de Operador de Máquina “A” - Carregadeira; Operador de Máquina “B” Trator de Esteira; Operador de Máquina “C” - Patrol.

7.4.2. A prova prática tem o valor máximo de 20 (vinte) pontos e só se submeterá a elas o candidato que lograr aprovação na prova escrita de múltipla escolha, ou seja, aquele que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita de múltipla escolha, que é igual a nota mínima 10 (dez).

7.4.3. A prova prática será realizada na sede do Município de Dom Eliseu no dia 13 de janeiro de 2008 às 8h.

7.4.3.1. A prova prática poderá ocorrer durante todo o dia, conforme o número de candidato, no entanto todos os candidatos deverão apresentar-se, na Av. JK de Oliveira, s/nº, Centro, Dom Eliseu-PA., (antigo Ciretran – ao lado do Ginásio de Esportes), impreterivelmente, às 8h munidos do cartão de confirmação da inscrição e documento de identificação conforme dispõe o subitem 2.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



## **8. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

8.1. O Concurso Público de que trata este Edital consistirá das provas especificadas no subitem 7.1, que avaliarão o desempenho e conhecimentos do candidato.

8.2. A prova objetiva de múltipla escolha constará de 40 (quarenta) questões e nota máxima 40 (quarenta).

8.3. As provas escritas de múltipla escolha são de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**.

8.4. O candidato somente será aprovado quando obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

8.5. A prova prática aos cargos de Operador de Máquina "A", Operador de Máquina "B" e Operador de Máquina "C" será aplicada através de planilhas onde serão cobrados conhecimentos práticos sobre inspeção do equipamento, operação de segurança e tempo de conclusão das tarefas aplicadas.

8.5.1. A pontuação negativa leva em consideração os erros cometidos pelo candidato e a pontuação positiva os acertos, conforme cada item cobrado na planilha dentro dos tópicos: inspeção do equipamento, operação de segurança e tempo de conclusão das tarefas aplicadas.

8.5.2. A pontuação é cobrada na seguinte proporção:

a) A cada erro cometido no tópico inspeção do equipamento será descontado 5,0 (cinco) pontos inteiros;

b) A cada erro cometido no tópico operação de segurança será descontado 10,0 (dez) pontos inteiros;

c) A cada erro cometido no tópico tempo de conclusão das tarefas solicitadas será cobrado 15,0 (quinze) pontos.

8.5.3. A pontuação da prova prática será somada à pontuação da prova objetiva de múltipla escolha que resultarão na nota geral e final do candidato.

8.5.4. A prova prática é de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, ou seja, o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova prática será eliminado mesmo que tenha obtido aprovação na prova escrita de múltipla escolha.

8.6. O cartão resposta que apresentar questão: não assinalada, que contenha mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não tiver coberto todo o espaço próprio para marcação ou, ainda, marcado com "X", poderá não ter computado a respectiva pontuação, pois a leitora óptica não reconhece completamente os pontos mal assinalados.

8.7. A pontuação referente a questões da prova objetiva de múltipla escolha porventura anulada pela Comissão Organizadora do Concurso, será computada em favor de todos os candidatos cuja prova constava a referida questão.

8.8. O candidato ao terminar a prova objetiva de múltipla escolha, devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões.

8.8.1. O cartão resposta constará de um cabeçalho contendo o número de inscrição e nome do candidato, local e sala de realização da prova, bem como cargo, área de atuação e área do conhecimento, para qual se inscreveu. Logo abaixo os números das questões com as alternativas para transcrição das respostas julgadas corretas no caderno de questões.

## **9. DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS**

9.1. A contagem de pontos por tempo de serviço, com valor de título, será auferida apenas aos servidores estáveis, ou seja, aqueles admitidos até 05 de outubro de 1.983 e que estejam vinculados ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu em regime ininterrupto, na forma do Art. 19 § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

9.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado, **EXCLUSIVAMENTE**, por certidão do órgão competente do Município apresentada em dias líquidos, não será aceita certidão apresentada por intervalos de tempo ou período. 9.3. Será na proporção de 0,25 (vinte e cinco décimos) por período de (365) trezentos e sessenta e cinco dias líquidos, até o limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.

9.4. Os pontos atribuídos por tempo de serviço serão computados através do documento especificado no subitem 9.2, entregue no período de 7 a 11 de janeiro de 2008, em cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



conferidos no ato da entrega, mediante recibo emitido em duas vias. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período pré-determinado.

9.5. A prerrogativa de contagem do tempo de serviço como título não contempla os candidatos ao cargo de professor detentores da escolaridade de nível superior.

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT

Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.

§ 1º - O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para os fins do caput deste artigo, exceto se se tratar de servidor.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica aos professores de nível superior, nos termos da lei.

9.6. **Pontos por Títulos:** O número de pontos atribuídos por título entregue no período mencionado no subitem 9.4, pela participação em Cursos/Mini-Cursos/Oficina/Treinamento, estritamente com estas nomenclaturas, inerentes ao cargo em concurso, será no máximo de 5 (cinco) pontos por candidato na seguinte proporção:

NATUREZA DO CERTIFICADO	DURAÇÃO	MAX. CERTIFICADOS	PONTOS
Curso/Mini-Curso/Oficina/Treinamento (na área de atuação do cargo)	Mínimo de 40 horas	02	1,0
Especialização (na área de atuação do cargo)	Mínimo de 360 horas	01	4,0
Mestrado (na área de atuação do cargo)	-----	01	4,5
Doutorado (na área de atuação do cargo)	-----	01	5,0

9.7. Os pontos atribuídos ao Tempo de Serviço (subitem 9.1) e aos Títulos (subitem 9.6) serão considerados, exclusivamente para efeito de classificação.

9.8. A pontuação constante do quadro, disposto no subitem 9.6 é concedida por cada título apresentado, até o máximo de 5,0 (cinco) pontos.

9.9. Os títulos apresentados deverão, obrigatoriamente, guardar direta relação com as atribuições do cargo pleiteado.

9.10. Não será atribuído ponto ao título que for considerado como requisito mínimo para investidura no cargo.

9.11. Somente será atribuído ponto ao certificado e/ou diploma exigido pelo Ministério da Educação para conclusão de curso de habilitação profissional, além do exigido como requisito mínimo para provimento do cargo, quando este guardar relação direta com a área de atuação do cargo pleiteado.

**NÃO SERÁ ATRIBUÍDO PONTO AO TÍTULO QUE NÃO ESPECIFICAR CLARAMENTE A CARGA HORÁRIA.**

9.13. Os títulos deverão ser entregues no período de 7 a 11 de janeiro de 2008.

9.14. Deverá ser observado pelo candidato, rigorosamente, o limite máximo de títulos a ser apresentado, bem como a natureza do certificado, quanto à área de atuação.

9.14.1. Quando da entrega dos títulos, o próprio candidato deverá escolher quais títulos deseja entregar, observando a natureza do certificado especificada no quadro acima, respeitando, impreterivelmente as quantidades determinadas no quadro constante do subitem 9.6, sendo de inteira responsabilidade do candidato a decisão de quais títulos serão apresentados para avaliação.

9.15. Em hipótese alguma será recebido como título, **DECLARAÇÃO, ATESTADO, CERTIDÃO**, bem como **CERTIFICADO** de caráter provisório.

9.16. Não será aceito como título, certificado, nem comprovação de **ESTÁGIO** ou **RESIDÊNCIA PROFISSIONAL**, exceto quando o mesmo especificar que tem valor de especialização. Neste caso deve atender o mínimo de carga horária para o título de especialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



9.16.1 O título deverá ser expedido por instituição credenciada, em padrões oficiais de cada instituição, assinado pela autoridade competente e com outorga definitiva do título.

9.16.2. Entende-se como área de atuação do cargo os Cursos/Mini-Cursos/Oficina/Treinamento diretamente relacionado com a prática do candidato quando no exercício das atribuições do cargo, ou especificação legal.

9.16.2.1. A análise dos títulos quanto à área de atuação do cargo terá como referência as **Áreas e Sub-Áreas do conhecimento** publicado dia 18 de julho de 2007 pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, a qual pode ser encontrada no site [www.fapeam.gov.br/areas\\_do\\_conhecimento.html](http://www.fapeam.gov.br/areas_do_conhecimento.html).

9.16.3. O certificado que não transmitir com clareza a relação direta com a área de atuação do cargo, de forma a não identificar a que área está diretamente ligado, nem constar, no verso ou em anexo, o conteúdo desenvolvido, terá a pontuação indeferida.

9.16.4. O candidato estável que apresentar certidão de tempo de serviço como título, fica impossibilitado de apresentar os títulos descritos no subitem 9.6 deste Edital, salvo quando não preencher o máximo de 5 (cinco) pontos, quando poderá apresentar, no máximo, o número de títulos que complete o limite máximo de pontos.

#### **10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

10.1. As provas terão duração máxima de 4 (quatro) horas e serão realizadas no dia 9 de dezembro de 2007 no horário das 8 às 12h.

10.2. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de inscrição e **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL** contendo fotografia, conforme determina o subitem 2.5., observado o disposto nos subitens 5.7 a 5.8, bem como em seus subitens.

10.3. Estará automaticamente excluído do Concurso o candidato que praticar ato de grosseria, incorreções ou descortesia para com a Comissão, Examinadores, Auxiliares ou Autoridades presentes aos atos do concurso, ou se apresentar para as provas com sinais de **embriaguês**.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova 60 (sessenta) minutos antes do início da mesma, munido do **CARTÃO DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** contendo fotografia, caneta azul ou preta, lápis e borracha. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, de candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, pois, 8h é horário de início das provas.

10.5. Os portões de entrada serão fechados pontualmente às 7h e 50 minutos. Os relógios referenciais para o cumprimento do horário, estarão acertados pelo serviço “hora certa Telemar – fone 130”.

10.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, prova de segunda chamada, nem aplicação de prova fora do horário, estabelecimento e sala, marcados para cada candidato, conforme cartão de confirmação da inscrição. O não comparecimento conforme subitem imediatamente anterior, em tempo hábil, implicará na eliminação do candidato.

10.6.1. Em caráter excepcional (problemas de saúde), serão realizadas provas em hospitais ou residências, no âmbito da sede do município de Dom Eliseu. A prova será aplicada ao candidato que, comprovadamente, estiver impossibilitado de comparecer ao local determinado para a realização da mesma. A solicitação prévia à Comissão Organizadora do Concurso Público deverá ser por escrito e no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário oficial de início da prova, devendo esta estar acompanhada de atestado médico que comprove a real necessidade.

10.6.1.1. Os casos imprevistos que por ventura venham a ocorrer de última hora, em hipótese alguma serão atendidos.

10.7. O candidato que porventura se sentir mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, no próprio local de realização da mesma. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.

10.8. Durante a realização da prova, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

a) não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;

b) não será permitido consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



c) não será permitido a utilização de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização da prova;

d) não será permitido portar ou utilizar aparelho telefônico celular. O candidato que porventura ligar ou atender ligação de aparelho celular, terá sua prova recolhida no exato momento, mesmo que ainda não tenha transferido suas respostas para o cartão resposta;

e) não será permitido a ausência do candidato da sala durante a realização da prova sem acompanhamento de um fiscal devidamente credenciado.

10.8.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará no momento em que fizer necessário, sendo vedada, neste ocasião, a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência de um acompanhante inviabilizará a candidata de fazer uso desta prerrogativa.

10.9. O candidato eliminado por qualquer um dos motivos estabelecidos neste Edital, estará eliminado definitivamente do Concurso Público.

10.10. As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas devidamente credenciadas pela Comissão Organizadora do Concurso, com identificação assinada pela Presidência da mesma.

10.11. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso.

10.12. O candidato que se apresentar fora do local de prova estabelecido no cartão de confirmação da inscrição, não a fará, salvo se chegar a tempo hábil no local correto pré-estabelecido para a realização da prova.

10.13. O candidato ao terminar a prova escrita de múltipla escolha, entregará ao fiscal de prova o cartão resposta devidamente preenchido e assinado, bem como o caderno de questões.

10.14. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o estabelecimento, sendo terminantemente proibido fazer qualquer tipo de contato com candidato que ainda não tenha terminado a prova sob pena de ser excluído do Concurso Público.

10.15. O candidato que for flagrado nas dependências do estabelecimento de realização da prova após sair da sala de prova, será imediatamente convidado a se retirar, a tardança ou resistência em se retirar implicará na eliminação do mesmo do Concurso Público.

10.16. Não haverá revisão nem vista de prova.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. No caso da prova objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que constem os fundamentos pormenorizados e seja devidamente instruído/fundamentado com material bibliográfico.

11.1.1. Será liminarmente indeferido o recurso que não atenda o subitem 11.1. e/ou for protocolado fora dos seguintes prazos:

I- contra qualquer marcação do gabarito oficial, das 8h às 18h do dia 10 de dezembro de 2007;

II- contra qualquer questão da prova escrita de múltipla escolha, da 8h às 18h do dia 10 de dezembro de 2007;

III- contra a pontuação apresentada no resultado preliminar, para os cargos que se submeterem a aferição de títulos e prova prática e, final para os demais, das 8h às 18h do dia 28 de dezembro de 2007;

IV- contra a pontuação obtida na aferição de títulos, das 8h às 18h do dia 23 de janeiro de 2008.

11.2. Os prazos aqui descritos são contados em horário corrido. A Comissão Organizadora ficará a disposição para recebimento dos recursos no mesmo endereço onde foi efetuada a inscrição.

11.3. O recurso quanto a questão de prova somente será conhecido para efeito de análise, quando se fundamentar em "má formulação da questão" ou "impertinência de seu conteúdo."

11.4. Considera-se mal formulada a questão que comportar mais de uma resposta certa ou que tenha incidido em erro grosseiro.

11.5. Considera-se impertinente a questão que se apresentar fora do conteúdo programático apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



11.6. O recurso deverá ser feito por escrito, segundo modelos que compõem este Edital, individualmente, assinado e protocolado junto a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, em tempo hábil.

11.7. Compete à Comissão do Concurso julgar em instância única, administrativa, os recursos interpostos de acordo com o Edital do Concurso mediante prévio parecer da Banca Examinadora do Concurso, o qual deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento do mesmo.

11.8. Os recursos referidos no subitem 11.1.1 somente serão aceitos nos formulários próprios.

11.9. Para efeito de elaboração do recurso, o candidato poderá solicitar, junto à Comissão Organizadora, vista do protótipo do caderno de questões, aplicada ao cargo pleiteado, sem respostas assinaladas.

11.9.1. Somente será concedido vista ao caderno de questões conforme subitem 11.9 quando o candidato especificar previamente o(s) número(s) da(s) questão(ões) objeto(s) do(s) recurso(s).

11.9.2. Em hipótese alguma será permitido tirar cópia do caderno de questões, bem como ausentar-se da sala da Comissão levando consigo o referido caderno.

11.10. O candidato que efetuar sua inscrição via internet poderá entrar com recurso também via internet em formulário próprio, no mesmo site onde efetuou sua inscrição, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 11.1.1, tendo a publicação da análise do recurso nos mesmos prazos estabelecidos no cronograma do concurso, também no site onde entrou com recurso.

11.11. Para o candidato que efetuou sua inscrição presencial os procedimentos serão todos presenciais.

## **12. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1. Terminada a correção das provas escritas de múltipla escolha serão publicados os resultados preliminares, por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, situada a Avenida JK, S/Nº, Centro, Dom Eliseu-PA e no site [www.esamaz.com.br](http://www.esamaz.com.br).

12.2. Após análise de recurso porventura interposto quanto aos resultados mencionados no subitem 12.1 serão publicados novos resultados para os cargos em que houver deferimento de recurso.

12.3. Após a aferição de títulos e aplicação da prova prática será publicado o resultado especificando a nota da prova objetiva, a nota da prova prática e a pontuação obtida nos títulos, em seguida a nota final.

12.3.1. Do resultado referido no subitem 12.3, caberá recurso apenas quanto à aferição de pontos por título.

12.4. Após análise de recurso porventura interposto quanto a pontuação de títulos, será publicado o resultado final do Concurso.

12.5. Os resultados obtidos serão publicados com a identificação dos cargos e por ordem decrescente de notas.

12.6. Compete ao Prefeito Municipal de Dom Eliseu a homologação do resultado final do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora, com prévio parecer da ESAMAZ, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Resultado Final.

12.7. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato mais idoso. (*Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 10.741 de 1 de outubro de 2003.*)

12.7.1. Quando da publicação dos resultados, estes já contemplarão o critério de desempate, ou seja, aqueles que se apresentarem com notas iguais serão dispostos na listagem na ordem preferencial de maior idade.

12.7.2. O critério mencionado no subitem anterior será processado pelo sistema próprio, em função da data de nascimento comprovada no documento de identificação fornecido pelo candidato ou seu procurador no ato da inscrição.

12.7.3. Aplicando o critério descrito nos subitens anteriores e, ainda permanecendo o empate, será requisitada certidão de nascimento que conste hora e minuto do nascimento do candidato, tendo preferência o nascido primeiro.

## **13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

13.1. O candidato aprovado e nomeado atendendo rigorosamente a ordem de pontuação, antes da posse, deverá se submeter aos exames médicos pré-admissionais que comprovará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



13.2. Os exames referidos no subitem 13.1. deverão ser definidos antecipadamente em Decreto do Poder Executivo, e publicado, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, credenciar a equipe médica para prescrição dos exames e posterior avaliação.

13.3. Os exames aos quais se refere o subitem 13.2. serão realizados às expensas do candidato.

13.4. Os locais de realização dos exames médicos pré-admissionais serão definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

13.5. Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares que se julgarem necessários para a conclusão da avaliação médica, sendo estes às expensas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

13.6. Paralelamente à avaliação médica pré-admissional, o candidato portador de deficiência deverá submeter-se à perícia médica, através de equipe médica multiprofissional ou especialista a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado atendendo ao disposto no subitem 3 deste Edital.

13.7. Concluindo a perícia, pela não caracterização da deficiência declarada no Requerimento de Inscrição e constante do laudo médico, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, e/ou incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será excluído da lista de portadores de deficiência, passando a integrar apenas a lista geral de todos os candidatos conforme ordem geral de pontuação.

#### **14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

14.1. O candidato habilitado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no Cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- I - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- II - ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da posse;
- III - estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quites com as obrigações eleitorais e militares, esta última apenas para o sexo masculino;
- V - ser julgado apto em inspeção de saúde por serviço médico competente;
- VI - ter na data da posse, o comprovante oficial e definitivo (*certificado ou diploma conforme o caso*) da escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente autorizada ou reconhecida;
- VII - o candidato deverá entregar no ato da posse, acompanhados de 2 (duas) fotos 3x4 recentes, cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:
  - a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
  - b) CIC/CPF;
  - c) Cédula de Identidade;
  - d) Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) Certidão de Casamento/Nascimento;
  - f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
  - g) Declaração de Acúmulo de Cargo, função e/ou Emprego Público. (*Art. 37, XVI, "a", "b" e "c" e inciso XVII da Constituição Federal; Art. 17 § 6º da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991*);
  - h) Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada com o respectivo curso autorizado ou reconhecido;
  - i) Para os cargos de nível superior, exceto professor, além do diploma, deverá apresentar registro no respectivo Conselho de Classe, em vigor e com prova de quitação da anuidade junto ao referido Órgão.
  - j) Declaração de bens que constitui seu patrimônio, atualizada. (*Art. 17 § 5º da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991; Art. 13 Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992 e Art. 2º do Decreto Presidencial nº 5.483 de 30 de junho de 2005*);

14.2. A documentação será entregue através de cópias legíveis, autenticadas em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
**DOM ELISEU-PA**



- 14.3. O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital e nomeado, somente será empossado no cargo se atendidos todos os requisitos aqui estabelecidos.
- 14.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse ou apresentar documento fraudulento, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis conforme o caso.
- 14.5. Os candidatos nomeados serão lotados, a critério da Administração Pública Municipal, nas Unidades de Serviço na jurisdição territorial do município de Dom Eliseu, obedecida à natureza e atribuições do cargo.
- 14.6. A lotação de que trata o subitem anterior far-se-á mediante instrumento oficial baixado por cada Secretário Municipal da Secretaria onde esteja ligada a unidade de lotação que o servidor tenha entrado em exercício.
- 14.7. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo e ocorrerá no prazo de trinta dias contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 120 (cento e vinte) dias, a requerimento do interessado. *(Art. 17 § 1º da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991, alterado pela Lei Municipal nº. 217 de 5 de dezembro de 2002)*
- 14.8. Em se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de nomeação, em licença, prevista em lei, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento. *(Art. 17 § 4º da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991, alterado pela Lei Municipal nº. 217 de 5 de dezembro de 2002)*
- 14.9. A posse poderá dar-se mediante instrumento de procuração pública, específica.
- 14.10. O servidor empossado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, prorrogável por mais 30 (trinta) a requerimento do interessado. *(Art. 18 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991.)*
- 14.11. A não entrada em exercício, ou sua interrupção por mais de 30 (trinta) dias é tipificada como abandono de cargo. *(Art. 18 § 4º da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991.)*
- 14.12. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente de notas dos aprovados.
- 14.13. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar dentro do prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado do certame, convocando-se o imediatamente subsequente na rigorosa ordem decrescente, da lista de aprovados.
- 14.14. O prazo de convocação de que trata o subitem imediatamente anterior, somente poderá ser levado em consideração para efeito de eliminação, em caso de não comparecimento, se a convocação for feita mediante ciência do candidato no ato convocatório ou por correspondência com aviso de recebimento – AR.
- 14.15. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse, sendo eliminado do certame.
- 14.16. Os prazos definidos quanto à nomeação, posse e exercício são contados em tempo corrido, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia de sábado, domingo ou feriado.
- 14.17. A aprovação com pontuação dentro ou fora do número de vagas ofertadas neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automaticamente no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele admitido segundo a ordem de pontuação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública de Dom Eliseu. À Prefeitura Municipal de Dom Eliseu reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 14.18. Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Concurso Público, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser nomeados em função da disponibilidade de vagas e das necessidades da Administração Pública Municipal de Dom Eliseu.
- 14.19. O candidato convocado apresentar-se-á para todos os atos de provimento do cargo, às suas expensas.
- 14.20. O candidato será lotado em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu para a qual for nomeado, observado o interesse da Administração, a Legislação vigente, pertinente e às áreas específicas de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



14.21. Caso o candidato não aceite o local de lotação definido pela Administração, o mesmo será eliminado do concurso, perdendo o direito a ocupar a vaga para a qual foi nomeado.

14.21.1. Em caso de ocorrer o disposto no subitem imediatamente anterior, o candidato deverá assinar um termo de desistência da vaga, em caso de recusa, se procederá a assinatura através de 3 (três) testemunhas idôneas e de maior idade ou emancipadas.

14.22. Caberá ao candidato convocado a preencher vaga em localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua locomoção, salvo quando o município dispuser da política de vale transporte ou similar.

14.23. O professor das séries finais do ensino fundamental, regular ou não, trabalhará em regime de hora-aula, tendo assegurada sua lotação com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, salvo quando a carga horária disponível for fracionada.

14.23.1. Em qualquer caso em que a lotação for com carga horária inferior ao mínimo, mesmo no caso disposto no subitem imediatamente anterior, deverá haver a aceitação expressa do professor.

14.24. Enquanto houver carga horária disponível, em determinada área do conhecimento, a prioridade de lotação é do professor concursado para a referida área, até o limite máximo permitido na legislação pertinente em vigor.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital, publicado previamente e, Leis em vigor.

15.2. O Edital completo, que regulamenta o concurso, além de ser prévia e amplamente divulgado, será entregue ao candidato junto com o protocolo de inscrição, em caso de inscrição presencial ou via internet para quem assim se inscrever no site [www.esamaz.com.br](http://www.esamaz.com.br).

15.3. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO, estão fixados nos Anexos I, II e III deste Edital e tem como fator de diferenciação os níveis de escolaridade.

15.4. Serão publicados, o resultado preliminar e, posteriormente o resultado final do Concurso.

15.5. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período (*Art. 16, caput, da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991.*)

15.6. Enquanto houver candidato aprovado, e não convocado para investidura em determinado cargo público, este terá preferência de nomeação sobre novos concursados, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que o habilitou, considerando aí os casos de prorrogação, quando houver.

15.7. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

15.8. A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Concurso Público.

15.9. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão da Administração Pública, que tenha sido exonerado a bem do serviço público.

15.10. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, através de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, visando a eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

15.11. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas o candidato será eliminado do Concurso Público, ou exonerado, caso já tenha sido nomeado ou entrado em provimento do cargo. No caso de já estar nomeado, será exonerado sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

15.12. Todas as publicações referentes aos resultados do Concurso Público serão divulgadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e demais locais de acesso ao público, dentro do município, bem como no site [www.esamaz.com.br](http://www.esamaz.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2007**  
DOM ELISEU-PA



15.13. O candidato aprovado no presente Concurso, que for nomeado, tomar posse, e entrar em exercício,

cumprirá estágio probatório de (03) três anos no qual deverá obter resultado considerado satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho nas funções por ele exercidas e inerentes ao cargo investido. (Art. 21, caput, da Lei Municipal nº 046 de 16 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 217 de 5 de dezembro de 2002)

15.14. O planejamento e Execução do Concurso ficarão sob coordenação, acompanhamento e responsabilidade da Comissão Organizadora em conjunto com a ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ESAMAZ, vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu através de Contrato Específico, pelo período determinado no referido instrumento, compreendido do início a entrega do relatório final, conforme cronograma definido no anexo VIII deste edital.

15.15. No ato da inscrição o candidato receberá em forma de anexo a este Edital os Formulários para Interpor Recursos.

15.16. São partes integrantes deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

15.17. A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e a ESAMAZ não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso.

15.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos ou erratas e, retificações, relativos a este Concurso, que vierem a ser publicados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

15.19. Decorridos 90 (noventa) dias da data de homologação do concurso e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, as provas e todo o processo elaborado e organizado para a realização do concurso serão incinerados e desfeitos.

15.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, com prévio parecer da ESAMAZ.

**Com base no Art. 16 § único da Lei Municipal 046 de 16 de setembro de 1991 e no Decreto nº 156 de 26 de setembro de 2007, HOMOLOGAMOS, para os efeitos legais, o presente EDITAL, que tem por objeto Regulamentar os procedimentos e condições de realização do Concurso Público 001/2007, para o provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal desta Municipalidade e que vierem a vagar dentro do prazo de validade do Concurso.**

Dom Eliseu-Pará, 3 de outubro de 2007.

ALMIRALICE FRANÇA DE FREITAS  
Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

KLEPER WANDSON FIGUEIREDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal